



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.488 de 08 de Fevereiro de 1994, dispõe Sobre Nova Redação ao Artigo 1º da Lei N. 1.447 de 06 de Abril de 1993

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal N. 1447 de 06 de Abril de 1993, passa a ter a seguinte descrição:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato de locação, parte do prédio de propriedade dessa Municipalidade, sito a Rua Cel. Estevão Eupidio Romão, antigo N. 01, da Rua Boa Esperança, para a instalação de uma metalúrgica para a fabricação de secadores, torradores, lavadores, descascadores de café de propriedade do Senhor Antônio Cipriano Filho e outra parte para a instalação da filial da Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Pinhal/SP”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Fevereiro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Fevereiro de 1994.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro